ATO DA MESA Nº 12/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/ salarios dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar n. 20/93 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar ' 20/93 de 29 de novembro de 1993 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 30% (trinta por cento) a partir de 01 de novembro de 1993, ficam os funcionários do Legislativo, efetivos, contratados e em comissão a partir de 01 de novembro de 1993, reajuste de 30%(trinta por cento)

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão por conta de dotações prórpias do orçamento ' vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de ESTurvo, 30 de novembro de 1993.

CLARINDO FERREIRA BUENO

Presidente